LEI Nº356/2000

AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS, NO PERÍODO DE 1999/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam ajustados os valores e metas do Plano Plurianual do período de 1999/2002, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 331 de 29 de dezembro de 1999 que aprovou o referido Plano Plurianual e demais normas complementares, cujo montante para o período é de R$ 9.812.190,00 (nove milhões, oitocentos e doze mil cento e noventa reais), estabelecendo ainda, os objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, de acordo com detalhamento dos seguintes anexos que integram esta Lei:

Anexo I – Fonte de Recursos

Anexo II – Programação de Despesa

Anexo III – Objetivos e Metas

Art. 2º - Os valores constantes dos Anexos I e II desta Lei, estão orçados a preços de julho de 2000.

Art. 3º - A lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, especificará as metas anuais da Administração Municipal, compatibilizadas com as estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Os valores objetivos e metas integrantes deste Plano Plurianual, serão ajustados nos exercícios seguintes, às contingências e às variáveis a que está sujeita a economia do País.

Art. 5º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, somente poderá ser modificado por meio de lei específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Nº 331 de 29 de dezembro de 1999.

Anaurilândia/MS., 15 de dezembro de 2.000

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL